

Ale de 2003
A lei de 2003



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

1. 22 de 2003
L.O. ... 1000000000
v. out. 100 da L.G.

LEI N. 1530

DE 04 DE DEZEMBRO 1989.

Cria Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FUNDESUR), e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU:

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Aracaju aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FUNDESUR), destinado a aglutinar recursos financeiros para a promoção do desenvolvimento urbano de Aracaju.

Art. 2º - São objetivos gerais do FUNDESUR:

a - o desenvolvimento da política urbana no município;

b - o financiamento de programas e projetos de urbanização de interesse do Poder Público Municipal;

c - o controle e o disciplinamento da expansão urbana e do uso do solo no Município de Aracaju;

d - a consolidação dos investimentos na infraestrutura urbana municipal, especialmente aqueles relacionados com as seguintes áreas: habitação e meio ambiente, transporte urbano, saneamento, equipamentos sociais;

e - o apoio a programas de controle e preservação do meio ambiente;

f - a melhoria dos padrões de vida das populações de baixa renda.

Art. 3º - Constituem fontes de receitas do FUNDESUR os recursos provenientes de:

I - dotações consignadas no Orçamento do Município;

II - doações, auxílios, legados, contribuições ou outras transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;



410.2.5124

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

LEI N. 1530

de 04 de DEZEMBRO 1989.

III - convênios ou acordos com entidades públicas federais, estaduais ou internacionais;

IV - financiamentos internos ou externos concedidos por entidades públicas ou privadas;

V - produtos de operações passivas de crédito, juros de depósitos bancários e outros;

VI - rendimentos, acréscimos, juros e correções provenientes da aplicação de seus recursos;

VII - outras receitas diversas.

Art. 4º - O Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano será movimentado financeiramente pela Secretaria Municipal de Finanças e supervisinhada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e integrará o Orçamento dessa Secretaria.

Art. 5º - O Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano terá escrituração contábil própria, devendo suas prestações da conta serem submetidas à aprovação do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 6º - Os recursos do FUNDESUR serão depositados em conta especial no Banco do Estado de Sergipe S/A.

Art. 7º - A partir do exercício de 1990, o Poder Executivo Municipal consignará, anualmente, em seu Orçamento Executivo Municipal, objetivando reforçar os recursos do FUNDESUR, as quais não poderão ser inferiores a 2% (dois por cento) da receita total prevista para o exercício.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal, dentro de prazo de 30 (trinta) dias após a aprovação desta Lei, baixará Decreto regulamentando o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de NCz\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados novos), para atender, no corrente exercício, à constituição do FUNDESUR.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

LEI N. 1.530

DE 04 DE DEZEMBRO DE 1989.

Art. II - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio "Inácio Barbosa", em Aracaju, 04 de dezembro de 1989.

Wellington da Mota Paixão
WELLINGTON DA MOTA PAIXÃO
PREFEITO DE ARACAJU

José Alves Campos
José Alves Campos
Secretário Geral do Município

Alcides Meneses Silveira
Alcides Meneses Silveira
Secretário Municipal de Abastecimento e
Secretário Municipal de Serviços Urbanos em Exercício

Josefa Ayres de Góis Santos
Josefa Ayres de Góis Santos
Secretaria Municipal do Desenvolvimento
e Ação Comunitária

Edmínia Maria Conde Duarte
Edmínia Maria Conde Duarte
Secretaria Municipal de Cultura

Ade Antônio Leteiro Serrão
Ade Antônio Leteiro Serrão
Secretaria Municipal de Educação

Sérgio Augusto Mendonça Smith
Sérgio Augusto Mendonça Smith
Secretário Municipal de Obras

Eduardo Tavares Queiroz
Eduardo Tavares Queiroz
Secretário Municipal de Administração

Wilson Meneses Barreto
Wilson Meneses Barreto
Secretário Municipal de Planejamento
e Desenvolvimento Urbano

Waldemar Bentes Cunha
Waldemar Bentes Cunha
Secretário Municipal de Finanças
Aerton Meneses Silva
Aerton Meneses Silva
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Antônio Fernando Tavares Santana
Antônio Fernando Tavares Santana
Secretário Municipal de Saúde

José Carlos Smith Filho
José Carlos Smith Filho
Secretário Municipal de Esportes,
Lazer e Turismo

José Luiz Prado Reisca
José Luiz Prado Reisca
Secretário Municipal de Controle Interno
Océlia Dias Teles